



**PROCESSO Nº** : 2016/37000/000022  
**UNIDADE GESTORA** : 702500 - Fundo de Amparo à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental – FUNDEPAM.  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2015  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 060/2016**  
 SGD Nº 2016/09049/000877

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Amparo à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM**, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 5.364/2016.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às **fls. 78 e 79**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra déficit orçamentário de **88,96%**, que se justifica por não ser um órgão arrecadador, e totalmente dependente dos recursos do Tesouro Estadual, em obediência ao princípio da Unidade de Tesouraria.

3.2 A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um baixo nível de execução com percentual médio de **2,25%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	690.237,00	171.987,38	24,92
Receita de Capital	6.959.705,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.649.942,00</b>	<b>171.987,38</b>	<b>2,25</b>





FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	ARRECADADA	%
0226	7.649.942,00	171.987,38	2,25
<b>TOTAL</b>	<b>7.649.942,00</b>	<b>171.987,38</b>	<b>2,25</b>

3.3 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **17,65%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	7.729.942,00	1.364.000,00	17,65
<b>TOTAL</b>	<b>7.729.942,00</b>	<b>1.364.000,00</b>	<b>17,65</b>

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
104 - Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	80.000,00	80.000,00	100
226 - Alienação de Bens	7.649.942,00	1.284.000,00	16,78
<b>TOTAL</b>	<b>7.729.942,00</b>	<b>1.364.000,00</b>	<b>17,65</b>

3.4 As alterações no orçamento inicial refletem **um aumento** de **1,05%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.5 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 171.987,38**, somada às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 1.966.419,12**, os recebimentos extraorçamentários no valor de **R\$ 2.006.121,71** e ao saldo do exercício anterior, no valor de **R\$ 321.622,45**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 1.364.000,00**, os pagamentos extraorçamentários no valor de **R\$ 642.121,71**, restando saldo de **R\$ 2.460.028,95** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. **82 e 83**.

3.6 O Balanço Patrimonial, à fl. **87**, demonstra uma situação **positiva** dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.6.1 O Ativo Circulante é consideravelmente maior que o Passivo Circulante, indicando que o Órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo.

3.6.2 O Ativo Não Circulante foi de **R\$ 5.740.281,35**, composto pelo Imobilizado, não tendo sido constituído Passivo Não Circulante.



*[Handwritten signatures and initials]*



3.6.3 Houve inscrição de restos a pagar no exercício no valor de **R\$ 1.364.000,00**, deste montante, **R\$ 1.364.000,00** refere-se a restos a pagar não processados.

3.6.4 O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um **superávit** financeiro de **R\$ 1.331.494,56**, obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de **R\$ 2.695.494,56**, com o Passivo Financeiro no valor de **R\$ 1.364.000,00**, conforme **fl. 88**.

3.7 Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado no valor total de **R\$ 5.740.281,35**, já deduzida a depreciação, não havendo informações a respeito de divergências entre os sistemas SIAFEM e SISPAT.

3.8 A conta contábil "Estoques" não apresenta saldo, justificado na nota explicativa **fl. 93**.

3.9 A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" registra saldo no valor total de **R\$ 2.460.028,95**, em Contas Bancárias Específicas, consoante extrato e conciliações bancárias às **fls. 103 a 129**.

3.10 O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de **R\$ 2.138.406,50** e não consta saldo na Variação Patrimonial Diminutiva, demonstrando resultado patrimonial **positivo** do período, no montante de **R\$ 2.138.406,50**, conforme demonstrado à **fl. 85**.

3.11 A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido no valor de **R\$ 2.138.406,50**, à **fl. 90**.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente ao **Fundo de Amparo à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

4.1 No exercício de 2015, a Controladoria Geral do Estado criou um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, **8** (oito) atendimentos presenciais, para esclarecimento de dúvidas quanto à execução e fiscalização de contratos, classificação orçamentária, dentre outras.

4.2 Por meio da técnica de auditoria foram avaliados no período de **17/03/2015** a **15/04/2015**, processos administrativos de despesas, relatórios do Sistema SIAFEM e extratos bancários, visando identificar as despesas realizadas e possível ilegalidade na transferência e irregularidades na utilização dos recursos do

*[Handwritten signatures and initials]*  
3



FUNDEPAM, cujo resultado foi devidamente encaminhado ao egrégio Tribunal de Contas do Estado para julgamento, bem como à **Secretaria de Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação** para as providências necessárias cabíveis.

4.3 Houve acompanhamento e avaliações trimestrais, durante todo o exercício de 2015, da execução do PPA e do orçamento, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e nas ações orçamentárias, o que possibilitou indicar medidas para o alcance dos resultados demonstrados no item 6 deste Relatório

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no **Fundo de Amparo a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental** no exercício em análise, conforme informado à fl. 132.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. 50 a 59, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a **Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação**, com a contribuição do **Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.942/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definido no Programa Temático 1014 - **Habitação**.

6.1.2 Em relação à avaliação de 1 (uma) iniciativa vinculada ao objetivo, percebe-se que as ações do Fundo, vinculadas a esta, não contribuiu, no exercício, para as entregas realizadas, conforme relatórios, à fl. 53.

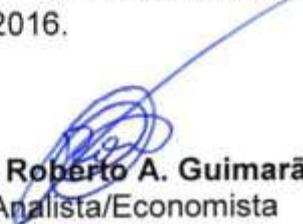
6.1.2.1 Para a realização dessa iniciativa foram elaboradas 3 (três) ações orçamentárias, sendo todas de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um insignificante grau de eficiência, devido a não realização física e financeira de todas as ações planejadas, conforme relatórios às fls. 54 a 57.



7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da **Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação**, conforme justificado à fl. 130.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Aleandro Lacerda Gonçalves, Fábio Frantz Borges** e outros relacionados neste processo às fls. 06 a 12, COM RESSALVAS ao item 6.1.2.1 deste Relatório.

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, aos 23 dias do mês de março de 2016.

  
**José Roberto A. Guimarães**  
Analista/Economista

  
**Cristiane Dalastra**  
Analista/Contador

  
**Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda**  
Gerente de Avaliação e Controle da  
Gestão Governamental

  
**Wellington Junior Silveira**  
Gerente de Auditoria em Gestão  
Administrativa

  
**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

I – De acordo;  
II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão do competente parecer de auditoria.  
Em 23/03/2016.

  
**SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**  
Superintendente de Gestão de Ações de Controle Interno

